



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2011

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITINERÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **27 do mês de janeiro de 2011** na sala de reuniões da Secretaria de Administração, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 18.306, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada por preço global por itinerário.

Poderão participar somente empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Não-Me-Toque, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a serem executados em regime de empreitada por preço global por itinerário, conforme especificações técnicas, itinerários e horários em anexo.

LINHA 01 – NMT X GLUIZA X C VARGAS X SJCENTRO X NMT

LINHA 02 - NMT X RS 142 X ASSENTAMENTO X SJCENTRO X ASSENTAMENTO X RS 142 X NMT

LINHA 03 – NMT X SJCENTRO X LGOETZ X SJBATISTA X INVERNADINHA X SJCENTRO X NMT

LINHA 04 – NMT X CVARGAS X CSPEDRO X GFISCHER X NMT

LINHA 05 – NMT X DIVRINCAODOCE X SJCENTRO X GLUIZA X NMT

LINHA 06 – NMT X RS142ATEDIVCARAZ X ENTRFMONTENEGRO X NMT

LINHA 07 – NMT X COLONIA SAUDADES X NMT

LINHA 08 – NMT X LMANTIQUEIRA X LSPAULO X ABONITO X NMT

LINHA 09 – NMT X ABONITO X PSMIGUEL X ABONITO X NMT

LINHA 10 – NMT X BSUCES X CACHOER X GKOK X CCOLORADO X BSUCES X NMT

LINHA 11 – NMT X CCOLORADO X BSUCCESSO X NMT

LINHA 12 – NMT X BSUCCESS X CACHOEIRINHA X SROQUE X TANONI X BSUCCESS X NMT

LINHA 14 – NMT X SJCENTRO X NMT

LINHA 16 – NMT X COSTA DO COLORADO X BOM SUCESSO X NMT

LINHA 19 – NMT X SJGRAMADO X LGRAMADO X NMT

LINHA 26 – BAIRRO VIAU X BAIRRO MARTINI X BAIRRO IÓRIS X BAIRRO INDUSTRIAL X BAIRRO VILA NOVA X BAIRRO SANTO ANTONIO X SOLANO X BAIRRO ARLINDO HERMES X BAIRRO JARDIM X POSTO AUGUSTIN X BAIRRO VIAU (EJA)

2 - DO CADASTRO



ADM. 2009 - 2012



Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar até o dia **24 de janeiro de 2011** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NãO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NãO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral **em vigência** fornecido pelo município licitante.
- b) prova de Regularidade para com a fazenda Federal ;
- c) prova de Regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) prova de Regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS)

- g) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

- h) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos dos art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame firmada pelo representante da empresa.

- i) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 14.1 a 14.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 14.1 à 14.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que



ADM. 2009 - 2012



também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.2- O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira **assinada** pelo representante legal da empresa, **mencionando o item de acordo com a linha pretendida, com o preço por quilômetro**, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

b) Planilha de Custos, conforme **Anexo II**

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilômetro rodado (R\$/km) para a execução dos serviços licitados.

4.2 Serão desclassificadas as empresas que apresentarem o preço proposto acima do preço máximo por km rodado estabelecido pela Administração Municipal conforme planilha de custos do anexo III.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.



5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) **somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja maior que o valor estimado pelo Município.**
- b) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 durante o transcurso do prazo acima referido, o licitante deverá apresentar o(s) veículo(s) para vistoria pela concessionária ou oficina autorizada, momento em que será expedido o respectivo certificado, que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato;

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2011, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por mais 04(quatro) anos letivos, de acordo com o calendário escolar do município.

8. DAS PENALIDADES

8.1 As empresas vencedoras que não cumprirem o prazo determinado para assinatura do contrato, serão penalizadas com multa de R\$ 2.000,00(dois mil reais), que deverá ser recolhida junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 10(dez) dias, sob pena do débito ser encaminhado à cobrança judicial e ainda serão declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme prevê o art. 87, incisos II e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais;

8.2 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 03 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



8.3 multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.4 multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar:

9.1 Sobre os condutores dos veículos:

9.1.1. Carteira de Habilitação do(s) condutor(es) do(s) veículo(s) na categoria "D" ou na categoria "E";

9.1.2. Idade superior a 21 anos;

9.1.3. Xerox da Carteira de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo(s);

9.1.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista);

9.1.5. Cópia da Carteira de Trabalho do motorista contratado pela empresa, **se for o caso.**

9.1.6. Prazo de 30 (trinta) dias para comprovar a participação em Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e Curso de treinamento de prática veicular em situação de risco;

9.1.7. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

9.2 Sobre os veículos:

9.2.1. Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV);

9.2.2. Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

9.2.3. Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

9.2.4. Seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP);

9.2.5. Laudo de Vistoria do veículo fornecido por concessionária ou oficina mecânica estabelecida no município;

9.2.6. Autorização para trânsito de veículos de Transporte Escolar (de acordo com o artigo 136/137 do CTB);

9.2.7. Veículos com idade máxima de 20 anos de uso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhada de planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

10.2 para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço;

10.3 ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



10.4 serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

11.2 no caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias constarão da minuta do contrato anexa a este edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



14.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

14.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

14.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.4 O disposto nos itens 14.1 à 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

14.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Projeto Básico - Memorial descritivo (linhas,roteiro,etc)
- II- Planilha de custos da empresa(modelo para a proposta)
- III - Planilha de custos do município
- IV- Minuta de contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:15h às 17:00h, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sita na Av. Alto Jacui, n.º 840, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.com.br.

Não-Me-Toque, 06 de janeiro de
2011.

ANTONIO VICENTE PIVA



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2011 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO VICENTE PIVA** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa estabelecida na , n.º , na cidade de , inscrita no CNPJ sob o n.º e no Cadastro Municipal sob o n.º , com ramo de Transporte Rodoviário para passageiros, neste ato representada pelo seu titular, , CPF doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Tomada de Preços n.º 03/2011**, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa(s) para execução de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** no município de Não-Me-Toque no ano letivo de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Transporte Escolar que se refere a Cláusula Primeira do presente Contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos no seguinte trajeto:

.....
.....
.....

.....diariamente, no turno da , totalizando **Km** diários, correspondente a **linha n.º**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** fica sujeita aos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço, conforme o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar, a importância de **R\$** (.....)/ por quilômetro rodado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado **mensalmente**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo a fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, Sr. Ronei Roehrig e pelo gestor do contrato, Sr. Darci Bueno da Silva, Secretário Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação do serviço, os dias letivos trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A vigência do presente Contrato será para o ano letivo de 2011, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por mais 04(quatro) anos letivos, de acordo com o calendário Escolar do Município.



CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder os direitos e serviços ora contratados, sob pena de rescisão contratual.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sendo suas obrigações as seguintes:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) iniciar os serviços na data determinada pelo Município.
- d) cumprir rigorosamente o calendário escolar.
- e) segurar os escolares contra acidentes;
- f) responder por si e por seus prepostos por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- h) submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- i) submeter os veículos a vistorias técnicas de segurança;
- j) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- l) efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS e FGTS de seus empregados.
- m) é expressamente proibido carona
- n) a lotação não poderá ultrapassar o número regular de passageiros

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica ciente que a **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato, Sr. Ronei Roehrig, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das



penalidades previstas no Contrato. A **CONTRATANTE** também poderá a qualquer tempo, solicitar a leitura do disco do tacógrafo das empresas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela **CONTRATANTE** no livro de ocorrências, produzindo, esses, registro de direito.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2011/298

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
0020 – MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/299

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
0031 – FUNDEB
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/300

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/301

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
1015 – Transporte Escolar – Conv. Estado
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/302

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
1103 – FNDE/Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/370

08.11.12.362.0043.2041 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio
0001LIVRE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/371

08.11.12.362.0043.2041 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio
1015 – Transporte Escolar – Conv. Estado
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/372

08.11.12.362.0043.2041 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio
1103 - - FNDE/Transporte Escolar



3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/384

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
0020 – MDE

3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/385

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
0031 – FUNDEB

3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoas Jurídica

2011/386

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2011/387

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
1103 – FNDE/Transporte Escolar

3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar:

10.1 Sobre os condutores dos veículos:

10.1.1. Carteira de Habilitação do(s) condutor(es) do(s) veículos(s) na categoria "D" ou na categoria "E";

10.1.2. Idade superior a 21 anos;

10.1.3. Xerox da Carteira de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo(s);

10.1.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista);

10.1.5. Cópia da Carteira de Trabalho do motorista contratado pela empresa, **se for o caso**.

10.1.6. Prazo de 30(trinta) dias para comprovar a participação em Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e Curso de treinamento de prática veicular em situação de risco;

10.1.7. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

10.2 Sobre os veículos:

10.2.1. Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV);

10.2.2. Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

10.2.3. Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

10.2.4. Seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP);

10.2.5. Laudo de Vistoria do veículo fornecido por concessionária ou oficina mecânica estabelecida no município;



10.2.6. Autorização para trânsito de veículos de Transporte Escolar (de acordo com o artigo 136/137 do CTB);

10.2.7. Veículos com idade máxima de 20 anos de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 11.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 11.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato de prestação de serviços, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Não-Me-Toque,..... de de 2011.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I
PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2011
Memorial Descritivo

O Presente Memorial Descritivo tem como objetivo discriminar a execução do transporte escolar no Município de Não-Me-Toque, para o ano letivo de 2011:

LINHA/ Tipo de veículo e capacidade mínima	Turno / Horários	DESCRIÇÃO	KM Total	Rede Municipal		Rede Estadual			Total Alunos	Tipo Veí- culo		Estimativa de custo R\$ (anual)
				EI	EF	EI	EF	EM		P	T	
Linha 01 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 5:30 – 6:50 Meio-dia 11:30 – 12:40 Final Tarde 17:15 – 18:15	Resumida: Não-Me-Toque x Granja Luíza x Colônia Vargas x São José do Centro x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Colônia Vargas x Arno Friderichs x Paulo Friderichs x Ricardo Fath x Edio Napp x Ari Roessler x Hahn x Alberto Maurer x Assentamento x EMEF Amália Kerber x Primo Alberton x Rogério Neuls x Romaldo Harnisch x EMEF Amália Kerber x Winter x Arendt x Glienke x Junges x Granja Luiza x EMEF Amália Kerber Meio-dia: EMEF Amália Kerber x Assentamento x Colônia Vargas x Primo Alberton x Entrada Granja do Gilson Lari Trennephol x Napp x Arno Friderichs x Napp x Primo Alberton x Romaldo Harnisch x EMEF Amália Kerber x Winter x Grahl x Junges x Glienke x Granja Luiza x EMEF Amália Kerber Final da Tarde: EMEF Amália Kerber x Primo Alberton x Colônia Vargas x Colônia São Pedro x Geral São José do Centro x Auler x Glienke x Grahl x Winter x Granja Luiza x Não-Me-Toque	157	01	20				21	x	66.568,00	
				R\$ 3 .1 7 0 , 0 0	R\$ 6 3 .3 9 8 , 0 0							

Linha 02 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 6:00 – 7:30 Meio Dia 12:00 – 13:00 Final Tarde 17:15 – 18:00	Resumida: Não-Me-Toque x RS 142 x Assentamento x São José do Centro x Assentamento x RS 142 x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Granja Três Palmeiras x Granja Pinheiros x Assentamento x geral a São José Centro x EMEF Amália Kerber Meio Dia: EMEF Amália Kerber x geral a São José Centro x Assentamento x Granja Pinheiros x Granja Três Palmeiras x EMEF Amália Kerber Final da Tarde: EMEF Amália Kerber x geral São José Centro-Assentamento x Granja Pinheiros x Granja Três Palmeiras x Não-Me-Toque	100	01	25				26	x	42.400,00
Linha 03 Mínimo 09 lugares	Manhã 5:30 -6:45 Meio Dia 11:30 - 13:15 Final Tarde 17:15 – 18:30	Resumida: Não-Me-Toque x São José Centro x Linha Goetz x São João Batista x Invernadinha x São José Centro x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x São José do Centro x Linha Goetz x Papelão Zebu x EMEF Amália Kerber x São João Batista x Dolorge Machry x Egon Haag x Varno Becker x Auri Paulo Muller x EMEF Amália Kerber Meio-dia: EMEF Amália Kerber x Rincão Doce x Ernesto Bettio x São José do Centro x EMEF Amália Kerber x Osmar Nickorn x Imberto Kohler x Linha Götz x Valdir Strauss x Papelão Zebu x São José do Centro x EMEF Amália Kerber x São João Batista x Auri Paulo Muller x Varno Becker x Egon Haag x Dolorge Machry x Laino Seibt x volta Jair Dirings x EMEF Amália Kerber Final da Tarde: EMEF Amália Kerber x Rincão Doce x São José do Centro x Argel Dirings x Laino Seibt x Douglas Erig x Egon Haag x Erni Götz x São José Centro x Não-Me-Toque	175	02	14			01	17	x	65.450,00
Linha 04 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 6:15 – 7:30 Meio-dia 11:30 – 13:00	Resumida: Não-Me-Toque x Colônia Vargas x Colônia São Pedro x Granja Fischer x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Col. Vargas x Col. São Pedro x RS 142 x EMEF Santo Antônio x Bairro Vila Nova x Solano x Geny x Colégio Sete Setembro x EMEF Nossa Senhora de Lourdes. Meio-dia: EMEF Nossa Senhora de Lourdes x Colégio Sete Setembro x Geny x Solano x Bairro Vila Nova x EMEF Santo Antônio x RS 142 x Col. São Pedro x Col. Vargas x Não-Me-Toque	70		04		02	10	16	x	36.960,00

Linha 05 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 6:45 – 7:30 Meio-dia 11:45 – 12:30	Resumido: Não-Me-Toque x Divisa c/ Rincão Doce x São José Centro x Granja Luiza x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Rincão Doce x São José do Centro x Granja Luiza x Perimetral x RS 142 acesso Trevo Cotrijal x Geny x Colégio São José x Solano Meio –dia: Solano x Colégio São José x Geny x Assoc. Cotrijal x Perimetral x Granja Luiza x São José do Centro x Rincão Doce x Não-Me-Toque	85		02 R\$ 5 . 1 4 9 , 0 0		03 R\$ 7 . 7 2 3 , 0 0	09 R\$ 2 3 . 1 6 , 0 0	14		x 36.040,00
Linha 06 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 5:40 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 12:55	Resumido: Não-Me-Toque x Asfalto RS 142 até divisa c/Carazinho x Entrada Fazenda Montenegro x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Fazenda Rio Colorado (Vânia Kreling) x Fazenda Montenegro até Dr. Schmitt x retorna RS 142 x Assentamento x RS 142 x Colônia Saudades x RS 142 x Não-Me-Toque x EMEF Santo Antônio x Solano x Colégio São José x EMEF Nossa Sra. Lourdes x Geny x EMEF Ernesto João Cardoso Meio-dia: EMEF Ernesto João Cardoso x Geny x EMEF Nossa Sra. Lourdes x Colégio São José x Solano x EMEF Santo Antônio x RS 142 x Colônia Saudades x RS 142 x Assentamento x RS 142 x Fazenda Montenegro até granja Dr. Schmitt x Fazenda Rio Colorado (Vânia Kreling) x RS 142 x Não-Me-Toque	99	01 R\$ 2 . 2 7 3 , 0 0	14 R\$ 3 1 . 8 1 8 , 0 0		01 R\$ 2 . 2 7 3 , 0 0	07 R\$ 1 5 . 9 0 , 0 0	23		x 52.272,00
Linha 07 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 6:00 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 12:45	Resumida: Não-Me-Toque x Colônia Saudades x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Edo Johann x direita p/Ana Maria Diel x Celso Eckert x Colônia Saudades x Darri Krauspenhar x Lauro Klabunde x Osmar Rambo x volta até a vila x Orlando Nienow x Leoni Edo Johann x Evaldo Nienow x volta até a vila x Olaria Ellwanger x x EMEF Santo Antônio x Solano x Bairro Industrial Meio-dia: Geny x Solano x EMEF Santo Antônio x Olaria Ellwanger x Leoni Edo Johann x Evaldo Nienow x Colônia Saudades x Darri Krauspenhar x Lauro Klabunde x Osmar Rambo x volta a vila x esquerda Orlando Nienow x volta a vila x Celso Eckert x Edo Johann x Não-Me-Toque	97		11 R\$ 3 4 . 8 0 0 , 0 0		02 R\$ 6 . 3 2 8 , 0 0		13		x 41.128,00

Linha 08 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 5:50 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 13:15	Resumida: Não-Me-Toque x Linha Mantiqueira x Linha São Paulo x Arroio Bonito x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Geral Não-Me-Toque/Colorado x Granja Van Riel x Pellegrini x Eveno Windberg x Adelmo Roehrig x Valdir Doneda x Egon Becker x Linha São Paulo x Elton Heller x Ernani Heller x Ademar Maurer x Jorge Fries x Mauro Weber x Claudier Fries x Geral Colorado p/Não-Me-Toque Meio-dia: Não-Me-Toque x Geral Não-Me-Toque/Colorado x Granja Van Riel x Pellegrini x Eveno Windberg x Adelmo Roehrig x Valdir Doneda x Egon Becker x Linha São Paulo x Elton Heller x Ernani Heller x Ademar Maurer x Jorge Fries x Mauro Weber x Claudier Fries x Geral Colorado p/Não-Me-Toque x Não-Me-Toque	84		17		01	14	32		x	44.352,00
Linha 09 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 5:45 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 13:30	Resumida: Não-Me-Toque x Arroio Bonito x Posse São Miguel x Arroio Bonito x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Arroio Bonito x Kissmann x Posse São Miguel x Irineu Rambo x Luiz Trombini x Geral Bom Sucesso x Entrada Vista Alegre x Retorna Posse São Miguel x Cláudio Muller x Honório Gorgen x Délcio Guadagnin x Levino Backes x Arnildo Krüger x Geral Colorado/NMT x Não-Me-Toque Meio-dia: Não-Me-Toque x Geral NMT/Colorado x Arnildo Krüger x Levino Backes x Délcio Guadagnin x Cláudio Muller x Honório Gorgen x Posse São Miguel x Luiz Trombini x Irineu Rambo x Posse São Miguel x Geral Bom Sucesso entra faxinha Ibanez de Quadros x São Roque x Não-Me-Toque	90	01	08		03	15	27		x	47.520,00
Linha 10 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 5:30 – 7:15 Meio Dia 11:40 – 13:15	Resumida: Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Cachoeirinha x Granja Kok x Costa do Colorado x Bom Sucesso x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Anoni x Nego Sabini x Cachoeirinha x Retorna Anoni x Granja Kok até divisa x Retorna Bom Sucesso x Costa do Colorado x Assoc. Prefeitura x EMEF Santo Antônio x Solano x Colégio São José x Geny x EMEF Ernesto João Cardoso Meio-dia: Geny x Colégio São José x Solano x EMEF Santo Antônio x Assoc. Prefeitura x Costa do Colorado x Bom Sucesso x Granja Kok até divisa x Anoni x Cachoeirinha x Nego Sabini x Retorna Anoni x Não-Me-Toque	99		17		01	14	32		x	52.272,00

Linha 11 Mínimo 09 lugares	Manhã 6:00 – 6:45 Meio-dia 11:15 – 12:30 Final Tarde 17:00 – 18:00	<p>Resumida: Não-Me-Toque x Costa do Colorado x Bom Sucesso x São João do Gramado x Não-Me-Toque</p> <p>Detalhada:</p> <p>Manhã: Não-Me-Toque x Costa do Colorado x Neumar Rambo x Barbosa x passa ponte Rio Colorado x Zagonel x Talamini x Ghelen x Edio Rambox Raasch x EMEF Carlos Gomes x SJGramado x EMEF Carlos Gomes</p> <p>Meio-dia: EMEF Carlos Gomes x Cachoeirinha x EMEF Carlos Gomes x São João Gramado x Décio Kern x EMEF Carlos Gomes x Raasch x Talamini x Zagonel x Neumar Rambo x Barbosa x Osmar Rambo x retorna Bom Sucesso x Gehlen x Talamini x Bom Sucesso x EMEF Carlos Gomes</p> <p>Final da Tarde: EMEF Carlos Gomes x até divisa com Carazinho x retorna Cachoeirinha x vem até Sabini até a principal x esquerda para o Raasch x volta e desce até o Zagonel x Sandri x Osmar Rambo x Volmir Breancini x Não-Me-Toque</p>	151	01	25		02	28		x	56.474,00
				R\$	R\$		R\$				
				2	5		4				
				.	0		.				
				0	.		0				
				1	4		3				
				7	2		4				
				,	3		,				
				0	,		0				
				0	0		0				
					0						
					0						

Linha 12
Mínimo 09
lugares

Manhã
 6:00 – 7:00
 Meio-dia
 11:20 – 12:45
 Final Tarde
 17:00 – 18:00

Resumido: Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Cachoeirinha x São Roque x Travessão Anoni x Bom Sucesso

Detalhado:

Manhã: NMT x Bom Sucesso x Airton Nicolau x Bom Sucesso x São Roque x Kempfer x direção Posse São Miguel - Anoni x César Rizzardi x Posse São Miguel x São João Gramado x Schwalbert x Lange x EMEF Carlos Gomes.

Meio-dia: EMEF Carlos Gomes x Airton Nicolau x EMEF Carlos Gomes x São Roque x Vanderlei de Oliveira x Kempfer x direção Posse São Miguel – Anoni x São Roque x Kempfer x São João Gramado x Capitel Luiz Schwalbert x São João Gramado x Ivar Schwantes x EMEF Carlos Gomes x Airton Nicolau x EMEF Carlos Gomes.

Final da Tarde: EMEF Carlos Gomes x Faixa Anoni x São Roque x Vanderlei de Oliveira x Posse São Miguel x Capitel Luiz Schwalbert x São João Gramado x Não-Me-Toque.

160

02

23

04

29

x

59.840,00

R\$

R\$

R\$

4

4

8

.

7

.

1

.

2

2

4

5

7

5

4

,

9

,

0

,

0

0

0

0

Linha 14 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 6:55 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 12:05 Meio-dia 12:40 – 13:15 Final Tarde 17:10 – 17:55	Resumida: Não-Me-Toque x São José Centro x Não-Me-Toque Datalhada: Manhã: NMT x Madelar x EMEF Santo Antônio x Campo da Santo Antônio x Gruta x Mercado Hauch x Rodoviária x Kechinho x Professora Marilei x em frente à Igreja Nova Bairro Jardim x Perimetral x Granja Luiza x Alberton x EMEF Amália Kerber Meio-dia (manhã): EMEF Amália Kerber x Alberton x Granja Luiza x Perimetral x em frente Igreja nova no Bairro Jardim x Professora Marilei x Kechinho x Rodoviária x Mercado Hauch x Gruta x Campo Santo Antônio x Madelar x Av. Waldomiro Graeff (NMT) Meio-dia (tarde): NMT x Bar do Carlinhos x Rua Pastor Theofilo Dietsch x Rodoviária x Mercado Graebin x Solano x Lusan x Cotrijal x Rua Emilio Stamm x Rua Planalto x Postinho Bairro Jardim x Perimetral x Granja Luiza x EMEF Amália Kerber Final da Tarde: EMEF Amália Kerber x Granja Luiza x Perimetral x Postinho Bairro Jardim x Rua Planalto x Rua Emilio Stamm x Cotrijal x Lusan x Solano x Mercado Graebin x Rodoviária x Rua Pastor Theofilo Dietsch x Bar do Carlinhos x NMT	90	01	53				54	x	47.520,00
				R\$ 8 8 0 , 0 0	R\$ 4 6 . 6 4 0 , 0 0						

Linha 16 Veículo acima de 40 lugares	Manhã 6:00 – 7:05 Meio-dia 11:15 – 12:00 Tarde 12:15 – 13:00 Final Tarde 17:00 – 17:50	Resumida: Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: NMT x Posto PSA x Rua Planalto x Bairro Arlindo Hermes x Bairro Santo Antônio x Bairro Vila Nova x Sede Escoteiros x Posto de Saúde x Secretaria Educação x E. Orlando Roos x Bairro Martini x Rua Vasco da Gama x Rua Pastor Theofilo Dietsch x Pivato x estrada Bom Sucesso - NMT x EMEF Carlos Gomes Meio-dia (manhã): EMEF Carlos Gomes x Estrada Bom Sucesso - NMT x Pivato x Rua Pastor Theofilo Dietsch x Rua Vasco da Gama x Bairro Martini x E. Orlando Roos x Secretaria Educação x Posto de Saúde x Sede Escoteiros x Bairro Vila Nova x Bairro Santo Antônio x Bairro Arlindo Hermes x Rua Planalto x Posto Shell Meio-dia (tarde): Bairro Boa Vista (Melida) x Bairro Arlindo Hermes x Loteamento Eli x E. Orlando Roos x RS 142 x Bairro Santo Antônio x Bairro Vila Nova x Corsan x Rua Augusto Scherer x Rodoviária x Prédio Scheffel x Rua Getúlio Vargas x Mercado Charrua x Bairro São João x Creche Tia Sybila x Estrada NMT-Bom Sucesso x EMEF Carlos Gomes Final da Tarde: EMEF Carlos Gomes x Estrada Bom Sucesso-NMT x Creche Tia Sybila x Bairro São João x Mercado Charrua x Rua Getúlio Vargas x Prédio Scheffel x Rodoviária x Rua Augusto scherer x Corsan x Bairro Vila Nova x Bairro Santo Antônio x RS 142 x E. Orlando Roos x Loteamento Eli x Bairro Arlindo Hermes x Bairro Boa Vista	92	10	38				48		x	48.576,00
Linha 19 Veículo entre 10 a 20 lugares	Manhã 6:20 – 7:30 Meio-dia 11:25 – 12:35	Resumido: Não-Me-Toque x São João Gramado x Linha Gramado x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Linha Gramado x São João Gramado x Capitel José Gorgen x Darci Signorelli x geral sentido Não-Me-Toque x João Osmar Quadros x geral Bom Sucesso-Não-Me-Toque x EMEF Nossa Sra. Lourdes x EMEF Santo Antônio x Solano x Núcleo Canela Doce x EMEF Ernesto João Cardoso. Tarde: EMEF Ernesto João Cardoso x Núcleo Canela Doce x Solano x EMEF Santo Antônio x EMEF Nossa Sra. Lourdes x Linha Gramado x São João Gramado x Capitel José Gorgen x Darci Signorelli x geral sentido Não-Me-Toque x João Osmar Quadros x geral Bom Sucesso-Não-Me-Toque.	78		08			05	13		x	33.072,00

Linha 26 Veículo acima de 21 lugares	Noite 18:30 – 19:10 22:40 – 23:20	Resumida: EMEF Ernesto João Cardoso x Rua Vasco da Gama x Rua Getúlio Vargas x Bairro Martini x Bairro Ióris x Bairro Industrial x Rua Pastor Theophil Dietschi x Rodoviária x Rua José de Alencar x Bairro Vila Nova x Bairro Santo Antônio x Madelar Center x Parada ônibus Solano x Bairro Arlindo Hermes x Bairro Jardim x Posto Augustin x EMEF Ernesto João Cardoso	25		40				40	x	16.500,00
Total											746.944,00

ANEXO II

TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2011

LINHA Nº

TIPO VEÍCULO:

TRAJETO:

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM		200	

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM			
LUBRIFICANTES			
RODAGEM			
PEÇAS E ACESSÓRIOS			

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
OUTROS(depreciação)			
CUSTO VARIÁVEL			
CUSTO FIXO			
CUSTO TOTAL			

CUSTO TOTAL POR KM

CUSTO TOTAL/KM		
MARGEM DE LUCRO		
IMPOSTOS		
PREÇO FINAL POR KM		

CUSTO ANUAL

ANEXO III**TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2011**

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fixar o preço máximo por Km rodado para contratação dos Serviços de Transporte Escolar

LINHA Nº**TIPO VEÍCULO: ônibus****TRAJETO: Zona Rural**

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM	100	200	20000

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM	3	R\$ 2,10	R\$ 14.000,00
LUBRIFICANTES	R\$ 1.000,00		
RODAGEM	R\$ 1.700,00		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 8.000,00		

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 7.300,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 3.000,00		
OUTROS(depreciação)	R\$ 1.800,00		
CUSTO VARIÁVEL	R\$ 24.700,00		
CUSTO FIXO	R\$ 12.100,00		
CUSTO TOTAL	R\$ 36.800,00		
CUSTO TOTAL POR KM	R\$ 1,84		

CUSTO TOTAL/KM	R\$	1,84	%
MARGEM DE LUCRO		10%	0,184
IMPOSTOS		0,75	2,45
PREÇO FINAL POR KM	R\$	2,64	

2,64

CUSTO ANUAL R\$ 52.800,00

ANEXO III

TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2011

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fixar o preço máximo por Km rodado para contratação dos Serviços de Transporte Escolar

LINHAS Nº

TIPO VEÍCULO: Micro-ônibus

TRAJETO: Zona Rural

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM	100	200	20000

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM	4,5	R\$ 2,10	R\$ 9.333,33
LUBRIFICANTES	R\$ 900,00		
RODAGEM	R\$ 1.650,00		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 5.550,00		

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 7.300,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 3.000,00		
OUTROS(depreciação)	R\$ 1.800,00		
CUSTO VARIÁVEL	R\$ 17.433,33		
CUSTO FIXO	R\$ 12.100,00		
CUSTO TOTAL	R\$ 29.533,33		
CUSTO TOTAL POR KM	R\$ 1,48		

CUSTO TOTAL/KM	R\$ 1,48	%
MARGEM DE LUCRO	10%	0,148
IMPOSTOS	0,75	1,97
PREÇO FINAL POR KM	R\$ 2,12	

2,12

CUSTO ANUAL R\$ 42.400,00

ANEXO III**TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2011**

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fixar o preço máximo por Km rodado para contratação dos Serviços de Transporte Escolar

LINHA Nº**TIPO VEÍCULO: ônibus****TRAJETO: Zona Urbana**

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM	22	200	4400

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM	3	R\$ 2,10	R\$ 3.080,00
LUBRIFICANTES	R\$ 200,00		
RODAGEM	R\$ 400,00		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 750,00		

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 4.100,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 1.600,00		
OUTROS(depreciação)			
CUSTO VARIÁVEL	R\$ 4.430,00		
CUSTO FIXO	R\$ 5.700,00		
CUSTO TOTAL	R\$ 10.130,00		
CUSTO TOTAL POR KM	R\$ 2,30		

CUSTO TOTAL/KM	R\$ 2,30	%
MARGEM DE LUCRO	10%	0,230
IMPOSTOS	0,75	3,07
PREÇO FINAL POR KM	R\$ 3,30	

3,30

CUSTO ANUAL R\$ 14.520,00

ANEXO III

TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2011

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fixar o preço máximo por Km rodado para contratação dos Serviços de Transporte Escolar

LINHA Nº

TIPO VEÍCULO: Kombi

TRAJETO: Zona Rural

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM	100	200	20000

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM	5	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
LUBRIFICANTES	R\$ 400,00		
RODAGEM	R\$ 1.200,00		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.600,00		

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 7.300,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 3.000,00		
OUTROS(depreciação)	R\$ 1.800,00		
CUSTO VARIÁVEL	R\$ 14.000,00		
CUSTO FIXO	R\$ 12.100,00		
CUSTO TOTAL	R\$ 26.100,00		
CUSTO TOTAL POR KM	R\$ 1,31		

CUSTO TOTAL/KM	R\$	1,31	%
MARGEM DE LUCRO		10%	0,131
IMPOSTOS		0,75	1,74
PREÇO FINAL POR KM	R\$	1,87	

1,87

CUSTO ANUAL R\$ 37.400,00